ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"Construindo com o Social"

LEI N.° 12 /2001 Tupirama-To., 09 de abril de 2001

"Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos professores que participam do Curso Normal Superior, e dá outras providências".

Considerando as despesas extras no orçamento dos Professores (Núbia Kelly Bezerra Pereira, Carmem Lúcia Lopes Guimarães Messias, Domingos Bonifácio da Silva Neto e Jean Urubatã Costa dos Santos) ocasionadas pelo deslocamento diário, dos mesmos durante todo o ano de 2001 em decorrência da participação no Curso Normal Superior, realizado na cidade de Pedro Afonso-TO., e visando proporcionar uma melhor qualidade de ensino aos nossos professores e por conseqüência aos nossos alunos, e o disposto na Lei que rege a Educação de que temos que proporcionar cursos de qualificação ao corpo docente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido a cada professor desta municipalidade que participa do Curso Normal Superior, a título de abono salarial, a quantia equivalente a R$ 89,00 (oitenta e nove reais), a ser pago mensalmente no salário dos mesmos.

Art. 2° - O abono salarial constante no artigo anterior, será pago nos meses de: abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Parágrafo único - Ao término da concessão do abono, este não ficará incorporado ao salário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de abril de 2001..

Miguel Ramos Arcanjo
PREFEITO

Emerson A. Meneguetti
SEC. ADM./PLANEJAMENTO
DEC. 001/2001